

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de maio de 2021.
Conselheira Lourdes Lima
Presidente do TCE/PA

Protocolo: 658263

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 37.076, DE 12 DE MAIO DE 2021.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO a solicitação do interessado através de documento protocolizado sob o nº 004894/2021,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor HILDENAR HELSER DE AGUIAR FRANCO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100315, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-03-2018/2021, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 01-09 a 30-10-2021.

Protocolo: 658099

PORTARIA Nº 37.087, DE 14 DE MAIO DE 2021.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO a solicitação da interessada através de documento protocolizado sob o nº 004997/2021

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ANA IZABEL NEVES SIQUEIRA, Assessor Técnico de Controle Externo, TCE-CT-601, matrícula nº 0179035, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente aos triênios de 15-06-2012/2015, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 03-05 a 01-07-2021.

Protocolo: 658070

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 37.092, 19 DE MAIO DE 2021.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 36/2021 - ACRI protocolizado sob o Expediente nº 005752/2021, R E S O L V E:

CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor PAULO SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 0100219, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:
Exercício financeiro: 2021.

Valor do Suprimento: R\$8.000,00 (oito mil reais).

Naturezas das despesas: 339030 e 339039.

Programa de Trabalho: 01032112262670000- Operacionalização das Ações Administrativas.

Período de aplicação: 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento.
Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias, após o término do período de aplicação.

Órgão: 02.101

Fonte: Tesouro

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de maio de 2021.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo: 658272

OUTRAS MATÉRIAS

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão do dia 26 de setembro de 2019, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 59.595

(Processo nº. 2017/51235-3)

Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Embargante: VALMIR CLIMACO DE AGUIAR - Prefeito do Município de Itaituba/PA.

Advogado: MAILTON MARCELO SILVA FERREIRA, OAB/PA Nº 9206

Decisão Embargada: Acórdão nº. 56.460, de 23/02/2017.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no Art. 1º, inciso XX, do Ato 63, de 17.12.2012 do RITCE-PA, conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelo Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itaituba, porém, negar-lhe provimento, mantendo a decisão do Acórdão 56.460, de 23.02.2017, em todos os seus termos.

*Republicado por incorreção, conforme o Acórdão nº 61.335, exarado nos autos dos Embargos de Declaração distribuídos sob o nº 54881-7/2019.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão do dia 03 de março de 2021, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 61.334

(Processo nº. 2019/52685-8)

Assunto: Representação, formulada pelo CONSÓRCIO SIGTRANS, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na execução do contrato administrativo nº 37/2018, no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - Detran/PA.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (§3º do art. 3º do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 1º, Inciso XVII, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012: 1. Conhecer da Representação formulada pelo CONSÓRCIO SIGTRANS, e no mérito, julgá-la improcedente. 2. Recomendar ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará - Detran/PA, que adote as medidas necessárias para apurar os indícios de irregularidade constatados, bem como as eventuais responsabilidades do contratado. 3. Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público do Estado do Pará - MPE/PA, para as providências cabíveis. 4. Juntar a presente Representação às contas de gestão do DETRAN/PA, do exercício de 2019, para que auxilie na composição dos fatos.

ACÓRDÃO Nº. 61.335

(Processo nº. 54881-7/2019)

Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Embargante: VALMIR CLIMACO DE AGUIAR - Prefeito do Município de Itaituba/PA.

Advogado: MAILTON MARCELO SILVA FERREIRA, OAB/PA Nº 9206

Decisão Embargada: Acórdão nº. 59.595, de 26.09.2019.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (§ 3º do Art. 191 do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria dos votos, e nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 1º, II, do Ato 63, de 17 de dezembro de 2012, conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelo Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR e, no mérito, dar-lhe provimento, para que tão somente seja efetivada nova publicação do acórdão vergastado, contendo o nome e o número de inscrição na OAB do patrono do responsável, bem como seja alterado pontualmente a designação do cargo público ocupado pelo irresignante à época do julgamento do decisum combatido.

ACÓRDÃO Nº. 61.336

(Processo nº. 2017/52450-1)

Assunto: Representação formulada pela empresa ELETRO HIDRO LTDA, em face de possíveis irregularidades praticadas no procedimento licitatório referente ao Edital nº 014/2017 da Secretaria de Estado de Transportes.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 1º, inciso XVII da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, não conhecer da presente representação formulada e determinar o seu arquivamento.

ACÓRDÃO Nº. 61.337

(Processos n.ºs 52391-9/2010 e 50355-3/2011)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Admissão de Pessoal em favor de ADONAI OLIVEIRA FARIAS, ALEXANDRE JOSÉ MILEO, ALINE COSTA DE SOUSA, ALMIR DOS SANTOS TEIXEIRA, ANA LUIZA MORAES DA PONTE, ANALICE SEPÚLVEDA DOS SANTOS, ANDERSON WILKER SILVA NEGRÃO, ANTÔNIO AUGUSTO MOREIRA CASTELO BRANCO, ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS MONTEIRO, BETHÂNIA FALCÃO BASTOS, CLAUDIA DUPAS GARCIA DE SOUZA, CRISLENE DO SOCORRO SERRÃO RODRIGUES, CRISTINA LUCIA MACHADO SILVA, DANIEL JOSÉ DA SILVA NETO, DANNA MARIA RIBEIRO DA SILVA, DEUSILENE DOS SANTOS SOUZA, DIEGO MESSALA PINHEIRO DA SILVA, DIEGO MORAIS VIANA, DIOGO MARGONAR SANTOS DA SILVA, EDINALDO ANTUNES VIEIRA, EDNAR MARIA COELHO FROTA, EFRAHIM JOSÉ DE VASCONSELO TEIXEIRA, ELAINE DANIELE FERREIRA DA SILVA, ERALDO MATIAS DA SILVA, ERICA GABRIELA SOUZA BEZERRA, BRUNA GENTIL ULIANA, EUDO FERREIRA CABRAL JUNIOR, EUNA CABRAL ARAÚJO, FABIO HELLANN MARTINS COSTA, FABIO LOURENÇO MARQUES, FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE, FERNANDA SILVA PASSOS, FERNANDO BEZERRA LEOPOLDINO, FRANCINALDO FIGUEIRA BENTES, FRANCISCO CIRIACO DE MOURA FILHO, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO LOBO, GILMARA RODRIGUES ROCHA, GISELLE MARIA TELES FERREIRA, IGOR PINTO SIMÕES, ISAIAS DE ALMEIDA PINHEIRO FILHO, JAMERSON LEANDRO DE SOUZA SÁ, JANAINA FERRO DE SOUSA PORFÍRIO, JOÃO VENANCIO CARDOSO DOS SANTOS, JORGE EDUARDO SIMÕES DA SILVA, JOSÉ ARTUR DEL TOSO JUNIOR, JULIANA LIMA SOUTO, KEULE JOSÉ DO CARMO ROCHA, LAURA FERNANDA NOGUEIRA BARBOSA, LEONARDO DAVI PEREIRA DA SILVA, LIVIA CRISTINA BRAGA BAIA, LIVIA FERNANDES PEREIRA DE MATOS, LORAYNE ARIELLE OLIVEIRA MURARO DE FREITAS, LUIZ EDUARDO RODRIGUES RIBEIRO, LUIZA COSTA REIS, LYLIA SOUSA GOMES DE VASCONCELOS, MAIRA FRADE MARTINS, MANOELA MORGADO MARTINS, MARCOS SOUZA E SILVA TORRES, MARILENE FERREIRA ALVES, MAYARA KALEL MOREIRA, MELVIN VASCONCELOS LAURINDO, MONIQUE SOARES LEITE, OSCAR BRUNO MACIEL DE ABREU, PAMELA CARNEIRO LAMEIRA, PAOLA BARAUNA MAGNO, PATRÍCIA DE CASSIA TEIXEIRA ROSA, PAULO HENRIQUE BARBOSA CARDOSO, PAULO VICTOR ASSIS DOS SANTOS, RAFAEL TEODORO CORREIA, RAIMUNDO ROBSON FERREIRA, RAPHAEL ROCHA GODOY, RAPHAEL SEABRA BAHIA, RENATO DA CRUZ XERFAN, RENATO MELO COUTINHO, ROBSON NAZARÉ DA SILVA, SANDRA DA SILVA VIEIRA, SARAH CHOCRON, SIDNEI PEREIRA DE CARVALHO, SOLAINY BELTRÃO DOS SANTOS, SUZY SUKIE MAIA BARROSO, TALITA DOS SANTOS SINIMBU, THIAGO ANDRADE SILVA, THIAGO CENDES ESCORCIO, THIAGO TAKADA PEREIRA, VINICIUS RENAN DA SILVA BORGES, WELLINGTON FARIAS DOS REIS, SOSTENES CAMILO MAGALHÃES COSTA, ADRIANO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, ANANDA CRISTINA ATAÍDE DA SILVA FERREIRA, ANDRÉ MONTEIRO GOMES, ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, ANDREIA